

Nota explicativa sobre o cálculo do prémio de remuneração dos Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC)

Conforme definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-D/2017, a remuneração dos Certificados do Tesouro Poupança Crescimento, a partir do segundo ano, é acrescida de um prémio, em função do crescimento médio real do Produto Interno Bruto (PIB), conforme descrito em seguida:

- “A partir do 2.º ano, ao valor da taxa de juro fixada, acresce um prémio a divulgar no sítio da Internet da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), no penúltimo dia útil do mês anterior à data de pagamento de juros.
- O prémio corresponde a 40% do crescimento médio real do PIB a preços de mercado (taxa de variação em volume homóloga arredondada a uma casa decimal, segundo informação disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), no âmbito da primeira publicação das estimativas completas das Contas Nacionais Trimestrais para o trimestre de referência) nos últimos quatro trimestres conhecidos no mês anterior à data de pagamento de juros.
- O prémio apenas tem lugar no caso do crescimento médio real do PIB ser positivo e fica limitado a um máximo de 1,2% em cada ano, equivalente a 40% de um crescimento médio real do PIB de 3%.
- O prémio não é corrigido retroativamente em resultado de revisões posteriores das estimativas do PIB publicadas pelo INE, I. P.”

O IGCP, E.P.E. publica hoje o valor deste prémio pela primeira vez, para vigorar no próximo mês de outubro, deixando para o efeito os seguintes esclarecimentos:

- a) O cálculo do prémio terá em consideração a primeira estimativa completa das Contas Nacionais Trimestrais, atualmente divulgada pelo INE, I.P. 60 dias após o final de cada trimestre.
- b) O cálculo terá por base a taxa de variação homóloga em volume arredondada a uma casa decimal, mas o valor do prémio (que corresponderá a 40% da média da taxa de variação homóloga dos últimos quatro trimestres, limitado a um máximo de 1,2% a cada ano) não sofrerá qualquer arredondamento adicional.
- c) No mês presente, o cálculo terá em consideração os valores divulgados pelo INE, I.P. no destaque de 30 de agosto de 2019 (que pode ser encontrado aqui: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=353902199&DESTAQUESmodo=2) para a taxa de variação homóloga então observada entre o terceiro trimestre de 2018 e o segundo trimestre de 2019:

Cálculo do prémio de remuneração dos CTPC			
Taxa de variação homóloga do PIBpm real	3ºT 2018 (A)		2,1%
	4ºT 2018 (B)		1,7%
	1ºT 2019 (C)		1,8%
	2ºT 2019 (D)		1,8%
Crescimento médio real do PIB (E = média[A,B,C,D])			1,850%
Prémio de remuneração CTPC (F = 0,4 x E)			0,740%

- d) Assim, para as subscrições realizadas em outubro de 2017, o valor de **0,74%** será acrescido à taxa de juro base do segundo ano (0,75%), fixando a taxa de remuneração bruta no segundo ano em 1,49%.

IGCP, E.P.E., 27 de setembro de 2019